

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA DUO CAPITAL HOLDING S/A**

Aos 23 dias do mês de abril de 2025, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2316, sala 02, 1º Andar, Bairro Setor 04, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-500, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas subscritores da totalidade do capital social da sociedade anônima que ora se constitui, conforme se constataram pelas assinaturas no Boletim de Subscrição, convocados para este fim e que deliberaram, sob a presidência de Gilberto Souza Soares secretariado por Alberto Souza Soares. Foram subscritas 2.591.550 (duas milhões e quinhentas e noventa e uma mil e quinhentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00. O capital social de R\$ 2.591.550,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta reais), foi totalmente subscrito e integralizado com bem, conforme Boletim de Subscrição, o que dispensa o depósito bancário no Banco do Brasil.

Na oportunidade, o Presidente da Assembleia informa que o valor dos imóveis foi utilizado exclusivamente para fins de integralização do capital social.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente disponibilizou para leitura a redação final do Estatuto Social e o Boletim de Subscrição.

A seguir, o Estatuto Social foi submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado, na sua íntegra, por unanimidade.

Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a **DUO CAPITAL HOLDING S/A**.

Em seguida, foi efetuada a eleição dos membros da Diretoria, para o período de 23/04/2025 A 22/04/2028, conforme segue:

Diretor Presidente – A acionista GILBERTO SOUZA SOARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 14/06/1973, na cidade de Itamarajú/BA, contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º 386.792.302-78 e portador da Carteira de Profissional (CRC/RO) sob n.º 003173/O-0, domiciliado na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Bairro Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-650.

Diretor Financeiro – O acionista ALBERTO SOUZA SOARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 21/12/1976, na cidade de Itamaraju/BA, empresário, inscrito no (CPF) sob o n.º 457.261.672-87 e (RG) sob o n.º 529.866 SSP/RO, domiciliado na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Bairro Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-650, ambos com a fixação de R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais) como remuneração mensal pelo exercício do cargo.

Em seguida, o Presidente da Mesa deu posse solene a Diretoria eleita para o período de 23/04/2025 a 22/04/2028. Os membros eleitos, ao assumirem suas funções, o fizeram sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da empresa.

Ato contínuo, ambos os diretores tomaram posse de seus cargos e indicaram o domicílio residencial (acima descrito) para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Em sequência, ambos os Diretores abriram mão de remuneração pelo exercício do cargo.

Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro.

Todos os acionistas aprovaram o laudo de avaliação a valor contábil, emitido por ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa especializada na emissão de laudo a valor contábil, inscrita no CNPJ sob o número 08.828.934/0001-28, sediada a Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2316, Bairro Setor 04, Ariquemes/RO, representada por ADRIANO PESTANA RAMOS, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido no dia 14/09/1975, na cidade de Cascavel/PR, contador, inscrito no CPF) sob n.º 469.696.402-72 e CRC/RO) sob n.º 003406/O-3, com endereço no escritório mencionado acima.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores.

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2025.

GILBERTO SOUZA SOARES

ALBERTO SOUZA SOARES

### **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA DUO CAPITAL HOLDING S/A**

1) O acionista GILBERTO SOUZA SOARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 14/06/1973, na cidade de Itamarajú/BA, contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º 386.792.302-78 e portador da Carteira de Profissional (CRC/RO) sob n.º 003173/O-0, domiciliado na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Bairro Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-650, subscreve e integraliza 1.295.775 (um milhão, duzentas e noventa e cinco mil, setecentas e setenta e cinco), ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, através da transferência, a valor contábil, do seguinte bem imóvel:

- 50% (cinquenta por cento) do imóvel rural, Lote 03 da Gleba 08 do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, situado no município de Ariquemes-RO, área total de 156,5847 ha (cento e cinquenta e seis hectares e cinquenta e oito ares e quarenta e sete centiares), objeto da matrícula de número 7.656, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, pelo valor contábil de R\$ 1.295.775,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).  
Anuente: LILIAM DA SILVA KAMMER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 27/08/1977, na cidade de Nova Olímpia/PR, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º 607.198.422-04 e portadora da Cédula de Identidade (RG) sob n.º 593.120 SESP/RO, residente e domiciliada na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Bairro Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-650.

2) O acionista ALBERTO SOUZA SOARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 21/12/1976, na cidade de Itamaraju/BA, empresário, inscrito no (CPF) sob o n.º 457.261.672-87 e (RG) sob o n.º 529.866 SSP/RO, domiciliado na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Bairro Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-650, subscreve e integraliza 1.295.775 (um milhão, duzentas e noventa e cinco mil, setecentas e setenta e cinco), ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, através da transferência, a valor contábil, do seguinte bem imóvel:

- 50% (cinquenta por cento) do imóvel rural, Lote 03 da Gleba 08 do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, situado no município de Ariquemes-RO, área total de 156,5847 ha (cento e cinquenta e seis hectares e cinquenta e oito ares e quarenta e sete centiares), objeto da matrícula de número 7.656, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, pelo valor contábil de R\$ 1.295.775,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).  
Anuente: LILIAN LETICIA RODRIGUES SOARES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 04/05/1984, na cidade de Pimenta Bueno/RO, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º 790.121.672-72 e portadora da (CNH) sob n.º 04643369621 DETRAN/RO, residente e domiciliada na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Bairro Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-650.

Importa observar que o valor dos imóveis foi utilizado exclusivamente para fins de integralização do capital social.

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2025.

GILBERTO SOUZA SOARES

Anuente: LILIAM DA SILVA KAMMER

ALBERTO SOUZA SOARES

Anuente: LILIAN LETICIA RODRIGUES SOARES

## **ESTATUTO SOCIAL DA DUO CAPITAL HOLDING S/A**

### **CAPÍTULO – RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA**

**ARTIGO 1 – A DUO CAPITAL HOLDING S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

### **CAPÍTULO – SEDE**

**ARTIGO 2** - A sociedade tem a sua sede e foro na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2316, sala 02, 1º Andar, Bairro Setor 04, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-500, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

### **CAPÍTULO – PRAZO DE DURAÇÃO**

**ARTIGO 3** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo seu início na data do presente instrumento.

### **CAPÍTULO – OBJETO SOCIAL**

**ARTIGO 4** - A sociedade tem como objeto social a atividades profissionais, científicas e técnicas (7490-1/99); 64.62-0/00 holding e instituições (controle de capital), não financeiras.

### **CAPÍTULO – CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 5** – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

**ARTIGO 6** – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

**ARTIGO 7** - O capital social subscrito é de R\$ R\$ 2.591.550,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta reais), constituído de 2.591.550 (dois milhões, quinhentas e noventa e uma mil e quinhentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, estando totalmente integralizado. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal.

#### **CAPÍTULO - VOTO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**ARTIGO 8** – À cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

**ARTIGO 9** – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

**ARTIGO 10** - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

**ARTIGO 11** - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

**ARTIGO 12** – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 13** - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

#### **CAPÍTULO – EXCLUSÃO DE ACIONISTAS**

**ARTIGO 14** – Por decisão da Assembleia Geral, instalada com um quórum de 66% do capital social (com abstenção do acionista objeto da exclusão) e com deliberação de 80% dos votos presentes (lembrando que cada ação corresponde à um voto), poderá ser excluído do quadro societário, por justa causa, o acionista que esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo primeiro** - A Assembleia Geral deverá ser convocada exclusivamente para tal fim, com o acionista, objeto da exclusão, devidamente comunicado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo segundo** - Definida pela exclusão, os atos de inegável gravidade que a proporcionaram deverão ser objeto de processo judicial para legitimar a pretendida exclusão do quadro acionário da empresa.

**Parágrafo terceiro** - Concluído o processo de exclusão ou a qualquer momento, se manifesto pelo acionista passível de exclusão, as ações poderão ser objeto de negociação entre as partes, respeitando as regras envolvendo o direito de preferência e fixação de valores.

## CAPÍTULO – ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 15** – São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

**ARTIGO 16** - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

**ARTIGO 17** – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

**ARTIGO 18** – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

## CAPÍTULO – ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 19** – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

**ARTIGO 20** - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

**Artigo 21** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

**Parágrafo único** – Os Diretores poderão ser investidos nos seus cargos, em data anterior à data do início do efetivo mandato, mediante assinatura no termo de posse solene, conforme determina o artigo 149 da Lei 6.404/76.

**ARTIGO 22** – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

**ARTIGO 23** - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

**ARTIGO 24** – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

**ARTIGO 25** – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição, para finalizar o mandato do substituído, que deverá ocorrer em até 90 dias após vacância definitiva.

**ARTIGO 26** - São atribuições do Diretor Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 27** – São atribuições do Diretor Financeiro: I – gestão do movimento financeiro da sociedade; II – aprovar as demonstrações financeiras; III – elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 28** – O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

**Parágrafo único** - O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

**ARTIGO 29** – Na hipótese de alienação de bens imóveis da sociedade, para si própria ou para um de seus acionistas, será obrigatória a assinatura conjunta de todos os membros da Diretoria da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

**ARTIGO 30** – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo primeiro** - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28.

**Parágrafo segundo** – A sociedade, através da assinatura de um dos membros de sua Diretoria, poderá firmar contrato de comodato não oneroso de seus bens imóveis, para pessoa física ou para pessoa jurídica.

## **CAPÍTULO – CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 31** – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

**ARTIGO 32** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

**ARTIGO 33** – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (hum décimo) das ações com direito à voto.

**ARTIGO 34** – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

**ARTIGO 35** – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

### **CAPÍTULO – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**ARTIGO 36** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 37** – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

### **CAPÍTULO – DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, LUCROS ANTECIPADOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

**ARTIGO 38** – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

**ARTIGO 39** – A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

**ARTIGO 40** – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

**ARTIGO 41** – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

**ARTIGO 42** - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

**ARTIGO 43** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

**ARTIGO 44** – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

**ARTIGO 45** - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

### **CAPÍTULO – LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 46** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

**ARTIGO 47** – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

## **CAPÍTULO – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 48** – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores. Confere com a original lavrada em livro próprio.

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2025.

GILBERTO SOUZA SOARES

ALBERTO SOUZA SOARES

ADVOGADO – FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA RAMOS (OAB-4989)

### **TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DUO CAPITAL HOLDING S/A**

Pelo presente instrumento tomaram posse solenemente, os membros da diretoria da DUO CAPITAL HOLDING S/A, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2316, sala 02, 1º Andar, Bairro Setor 04, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-500, para mandato de 23/04/2025 a 22/04/2028. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na assembleia geral de constituição, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar o Estatuto Social da sociedade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

#### **DIRETORIA**

Diretor Presidente – A acionista GILBERTO SOUZA SOARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 14/06/1973, na cidade de Itamarajú/BA, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º 386.792.302-78 e portador da Carteira de Profissional (CRC/RO) sob n.º 003173/O-0, domiciliado na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Bairro Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-650.

Diretor Financeiro – O acionista ALBERTO SOUZA SOARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 21/12/1976, na cidade de Itamaraju/BA, empresário, inscrito no (CPF) sob o n.º 457.261.672-87 e (RG) sob o n.º 529.866 SSP/RO, domiciliado na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Bairro Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-650

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2025.

GILBERTO SOUZA SOARES

ALBERTO SOUZA SOARES

## LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa especializada na emissão de laudo a valor contábil, inscrita no CNPJ sob o número 08.828.934/0001-28, sediada a Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2316, Bairro Setor 04, Ariquemes/RO, representada por ADRIANO PESTANA RAMOS, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido no dia 14/09/1975, na cidade de Cascavel/PR, contador, inscrito no CPF) sob n.º 469.696.402-72 e CRC/RO) sob n.º 003406/O-3, nomeada pela DUO CAPITAL HOLDING S/A para, nos termos do artigo 8 da Lei 6.404/76, proceder avaliação, a valor contábil, de bens imóveis para integralização de seu capital social.

O citado representante da empresa especializada na emissão do laudo a valor contábil esteve presente na AGE que conheceu do laudo, a fim de prestar as informações que porventura lhe fossem solicitadas.

O método de avaliação consiste no valor de custo contábil do bem imóvel com base no valor declarado no Imposto de Renda Pessoa Física. Isto posto, os acionistas deverão lançar na declaração de imposto de renda pessoa física as ações subscritas pelo mesmo valor dos bens transferidos, hipótese em que não caracteriza ganho de capital para fins de imposto de renda pessoa física.

A administração da empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do bem representado pelo seu custo contábil, com base no trabalho que prevê a aplicação de procedimentos de exame nos documentos hábeis para emissão de laudo de avaliação.

Com base na documentação apresentada, a empresa de contabilidade certifica, para os devidos fins, que efetuou exames na extensão e profundidade adequada às circunstâncias, para determinar a fiel observância dos Princípios de Contabilidade, declarando o que se segue:

O acionista GILBERTO SOUZA SOARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 14/06/1973, na cidade de Itamarajú/BA, contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º 386.792.302-78 e portador da Carteira de Profissional (CRC/RO) sob n.º 003173/O-0, domiciliado na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Bairro Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-650, subscreve e integraliza 1.295.775 (um milhão, duzentas e noventa e cinco mil, setecentas e setenta e cinco), ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, através da transferência, a valor contábil, do seguinte bem imóvel:

- 50% (cinquenta por cento) do imóvel rural, Lote 03 da Gleba 08 do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, situado no município de Ariquemes-RO, área total de 156,5847 ha (cento e cinquenta e seis hectares e cinquenta e oito ares e quarenta e sete centiares), objeto da matrícula de número 7.656, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, pelo valor contábil de R\$ 1.295.775,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

O acionista ALBERTO SOUZA SOARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 21/12/1976, na cidade de Itamaraju/BA, empresário, inscrito no (CPF) sob o n.º 457.261.672-87 e (RG) sob o n.º 529.866 SSP/RO, domiciliado na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Bairro Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-650, subscreve e integraliza 1.295.775 (um milhão, duzentas e noventa e cinco mil, setecentas e setenta e cinco), ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, através da transferência, a valor contábil, do seguinte bem imóvel:

- 50% (cinquenta por cento) do imóvel rural, Lote 03 da Gleba 08 do Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro, situado no município de Ariquemes-RO, área total de 156,5847 ha (cento e cinquenta e seis hectares e cinquenta e oito ares e quarenta e sete centiares), objeto da matrícula de número 7.656, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, pelo valor contábil de R\$ 1.295.775,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

CONCLUSÃO –

Atestamos, para fins do que dispõe o artigo 8 da Lei 6.404/76, que o valor contábil dos bens, incorporados ao capital social, estão adequados.

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2025.

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
ADRIANO PESTANA RAMOS  
CPF sob n.º 469.696.402-72  
CRC/RO) sob n.º 003406/O-3



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUO CAPITAL HOLDING S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38679230278	
45726167287	
46969640272	
59640693200	
60719842204	
79012167272	